



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ**

ADM: 2017/2020

Rua Magalhães Barata s/nº – Centro – Palestina do Pará CEP: 68.535-000

CNPJ: 83.211.417/0001-20

**DECRETO Nº 16 - A /2020, DE 05 DE MAIO DE 2020.**

Certifico que foi publicado  
no placard da Prefeitura  
Municipal de Palestina  
do Pará - Pará no dia

05 / 05 / 2020

*[Assinatura]*

**Dispõe sobre a criação da "Casa Lar" para acolhimento de crianças e adolescentes em situação de risco no Município de Palestina do Pará e dá outras providências."**

O PREFEITO DE PALESTINA DO PARÁ, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criada a "Casa Lar" no Município de Palestina do Pará, destinada ao acolhimento de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social ou abandono, em conformidade com as disposições contidas no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

**Art. 2º** "Casa Lar Vida Brilhante" terá por objetivo abrigar crianças e adolescentes originários de família de risco.

**Art. 3º**

O atendimento oferecido pela "Casa Lar" será de competência da Secretaria Municipal de Assistência Social, na disponibilização de instalações físicas adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, prédio, cedido, alugado, ou ainda em parceria com entidades devidamente cadastradas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

**Art.4º** A "Casa Lar Vida Brilhante" funcionará 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana e será dirigida e administrada por equipe constituída de Servidores Públicos Municipais disponíveis no quadro funcional da Prefeitura Municipal de Palestina do Pará, sob a coordenação da Assistência Social, de acordo com a NOB RH - SUAS - Normativa Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social, aprovada através da Resolução Nº 269 de 13 de dezembro de 2006.

**Art. 5º** As despesas com a execução deste projeto correrão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal.

**Art. 6º** Fica aprovado o Regulamento do Sistema de que trata o art. 1º., constante do Anexo Único ao presente Decreto.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ**

ADM: 2017/2020

Rua Magalhães Barata s/nº – Centro – Palestina do Pará CEP: 68.535-000

**CNPJ: 83.211.417/0001-20**

Gabinete do Prefeito Municipal de Palestina do Pará, ao 05 dia do mês de Maio de 2020.

**Gabinete do prefeito municipal de Palestina do Pará, Estado do Pará, 05 dias do mês de Maio de dois mil e vinte.**

---

Cláudio Robertino Alves dos Santos  
Prefeito Municipal